



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

TERMO DE DOAÇÃO Nº /SUB-PI/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 4 S.A., BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 5 S.A. E BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 6 S.A., OBJETIVANDO A DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO/REFORMA DA PASSARELA SOBRE A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, ALTURA DO Nº 700.

DOADORES: BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 4 S.A., BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 5 S.A. E BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 6 S.A.

OBJETO DA DOAÇÃO: SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO/REFORMA DA PASSARELA SOBRE A AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK, ALTURA DO Nº 700

VALOR ESTIMADO DA DOAÇÃO: R\$ 2.285.364,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

PROCESSO Nº 6050.2021/0016790-8

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, neste ato



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. Richard Haddad Junior, e BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 4 S.A., com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, 165 – 17º andar – sala 67 – Vila Nova Conceição – CEP 04538-000, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.182.796/0001-05, neste ato representada por seu representante legalmente constituído, BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 5 S.A., com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, 165 – 17º andar – sala 69 – Vila Nova Conceição – CEP 04538-000, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.317.522/0001-78, neste ato representada por seu representante legalmente constituído, e, BREF III EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 6 S.A., com sede na Rua Professor Atílio Innocenti, 165 – 17º andar – Sala 70, Vila Nova Conceição – CEP 04538-000, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.317.722/0001-20, doravante denominados **DOADORES**, com fundamento nos Decretos Municipais nº 40.384/2001, 48.909/07 e 52.062/10, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. Os DOADORES ofertam à DONATÁRIA, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, a doação de serviços de readequação/reforma da passarela sobre a Avenida Juscelino Kubitschek, altura do nº 700. Os serviços serão executados pelos DOADORES conforme as especificações contidas no processo administrativo nº 6050.2021/00167790-8.
- 1.2. Os valores despendidos pelos DOADORES em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS DOADORES

São responsabilidades dos DOADORES:

- 2.1.** Todo o custo dos serviços descritos na Cláusula Primeira, inclusive por eventuais tributos incidentes sobre a execução dos mesmos.
- 2.2.** Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, com relação à eventuais encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a DONATÁRIA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
- 2.3.** Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
- 2.4.** Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos causados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas.
- 2.5.** Realizar o serviço de acordo com o memorial descritivo apresentado à DONATÁRIA nos auto do processo administrativo nº 6050.2021/0016790-8, bem como as diretrizes da Coordenadoria de Obras a saber:
 - 2.5.1** – Devem ser atendidas na reforma da passarela e das praças de acesso, como também os 02(dois) elevadores, todas as normas de acessibilidade.
 - 2.5.2** – Conforme expresso em Observações Adicionais, Notas Estrutura Metálica da passarela e escadarias de acesso, deve ser observada a rigorosa manutenção de toda estrutura metálica da passarela e escadaria de acessos, como também a cobertura e guarda corpos.
 - 2.5.3** – Com relação a remoção da atual ligação da atual passarela com o prédio existente, a ser demolido, observar que o novo acesso por escada e elevador esteja em área pública, propiciando um bom acesso e circulação de pessoas.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

São responsabilidades da DONATÁRIA:

- 3.1.** Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo e no processo administrativo nº 6050.2021/0016790-8.
- 3.2.** O acompanhamento, monitoramento e fiscalização dos serviços das atividades envolvidas pelo objeto deste Termo, incluindo a aprovação nas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

4. DOS PRAZOS

- 4.1.** A execução dos serviços, objeto do presente Termo, terá duração de 150 (dias) dias a contar da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 4.2.** O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação dos DOADORES e autorização da DONATÁRIA.
- 4.3.** Para a entrega dos serviços objeto deste Termo de Doação, as partes acordam que haverá a emissão de um laudo técnico com relatório fotográfico, com a finalidade de comprovar que os trabalhos foram realizados de acordo com o Memorial descritivo de serviços.
- 4.4.** Concluídos os serviços, a CPO formalizará o recebimento da obra com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

5. VALOR DA DOAÇÃO



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 2.285.364,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência. Ainda, poderá ser revogado se os DOADORES, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços constante no processo administrativo nº 6050.2021/0016790-86, ou causar danos aos bens públicos.

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA.

6.3. As melhorias decorrentes do objeto doado passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte dos DOADORES.

6.4. A DONATÁRIA se reserva no direito de executar no mesmo local, à suas expensas, serviços distintos dos abrangidos no presente Termo, sem quaisquer direito aos DOADORES a retenções ou indenizações e/ou sem qualquer responsabilidade por parte dos DOADORES, inclusive financeira;

6.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria;

6.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

**SUBPREFEITURA DE
PINHEIROS**

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Doação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, de de 2022.

**RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO DE PINHEIROS**

P/BREFIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 4 S.A.

P/ BREFIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 5 S.A.

P/ BREFIII EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 6 S.A.

TESTEMUNHAS:

1.
NOME:
RG:
CPF

2.
NOME:
RG:
CPF: